



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA PAUTA DE JULGAMENTO Nº 27 DE 18/08/2015 (09h) INFORMATIVO DE RESULTADOS (*)

Relator: Cons. Kleber Dantas Eulálio

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC-O 042221/2011 – Prefeitura Municipal de Coronel José Dias-PI

Referência Processual:

- Concurso Público – Edital nº 001/2011

Gestor:

- José Alencar Pereira – Prefeito Municipal

Julgamento: Pela conversão do julgamento em diligência para que o gestor, no prazo máximo de 60 dias, sane as falhas apontadas.

Advogado(s) do Prefeito Municipal Isaac Rodrigues Passos (exercício financeiro de 2012):

- Lenôra Conceição Lopes Campelo Vieira (OAB/PI nº 7.332) e outro
(Sem Procuração nos Autos)

Relator: Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/52991/2012 – Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – João Francisco Gomes da Rocha
Julgamento/Contas de Governo: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- FUNDEB – João Francisco Gomes da Rocha
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- FMS – João Francisco Gomes da Rocha
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- FMAS – João Francisco Gomes da Rocha
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- HOSPITAL – João Francisco Gomes da Rocha
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- Câmara Municipal – Lisboa Alves Brito
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.

Advogado(s):

- Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952)
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 17 da Peça 16; FUNDEB – fl. 17 da Peça 16; FMS – fl. 17 da Peça 16; FMAS – fl. 17 da Peça 16; HOSPITAL – fl. 17 da Peça 16).

Advogado(s) do Terceiro Interessado (AGESPISA):

- Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387)
(Procuração – fl. 08 da Peça 09).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/05493/2013 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI (exercício financeiro de 2012)
Julgamento: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- TC-E 029037/2012 – Inspeção Extraordinária sobre acompanhamento concomitante de licitações do Município de São João da Serra-PI (exercício financeiro de 2012). Advogado(s) do Prefeito Municipal: Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) – (Sem Procuração nos Autos).
Julgamento: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

TC/017134/2013 – União das Câmaras Municipais do Estado do Piauí – AVEP (exercício financeiro de 2013)

Responsável:

- Ronnivom de Sousa Lima – Presidente
Julgamento: Regularidade com ressalvas.

Advogado(s):

- Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445)
(Procuração: Presidente – fl. 11 da Peça 10)

Processo(s) Apensado(s):

- TC/014423/2014 – Balanço Geral da União das Câmaras Municipais do Estado do Piauí – AVEP (exercício financeiro de 2013).

REPRESENTAÇÃO

TC/004350/2015 – Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI (exercício financeiro de 2015)

Objeto:

- Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars”, em face de suposta realização de despesas com pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão de decisão da Justiça Federal (Processo nº 2009.40.00.001940-1), transitada em julgado em 28/01/2014.

Representado(s):

- José Joaquim de Sousa Carvalho – Prefeito Municipal
- Flávio Henrique Rocha de Aguiar – Empresário
- Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. – CNPJ nº 03.586.001/0001-58

Advogado(s) do Representado(s):

- Ramon Teles Madeira Campos (OAB/PI nº 7.265)
(Sem Procuração nos Autos: Empresário);
- Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outra
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 08 da Peça 19 e fl. 04 da Peça 26)

Julgamento: Pela procedência da Representação, confirmando, assim, a medida cautelar e determinando a imediata sustação dos pagamentos à empresa Norte Sul Alimentos Ltda., CNPJ nº 03.586.001/0001-58, e a outras empresas em que figure como sócio majoritário o Sr. Flávio Henrique Rocha Aguiar (determinação contida na decisão da Justiça Federal, Processo nº 2009.40.00.001940-1, Sentença nº 209/2010-A), com base no art. 86, inciso II, da Lei nº 5.888/09, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 79, III do referido diploma legal. Pela expedição de determinação ao gestor municipal para que promova, no prazo de 10 dias, a anulação dos contratos firmados com a empresa Norte Sul Alimentos Ltda. e com outras empresas em que figure como sócio majoritário o Sr. Flávio Henrique Rocha Aguiar. Pela declaração de inidoneidade da empresa Norte Sul Alimentos Ltda., CNPJ nº 03.586.001/0001-58, pelo cometimento de fraude que resultou em sua contratação pelo Poder Público, conforme amplamente demonstrado no presente processo, e de outras empresas em que figure como sócio majoritário o Sr. Flávio Henrique Rocha Aguiar, pelo prazo de 05 anos, com base no art. 85 da Lei Orgânica do TCE-PI. Pela comunicação ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal para que adotem as providências cabíveis, no âmbito de suas atribuições.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

RELATOR: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Continuação do julgamento iniciado na Sessão da Primeira Câmara nº 17 de 09/06/2015. Processo relatado e discutido. Processo retirado de pauta para vistas ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho).

TC-E 036962/2012 – Prefeitura Municipal de União-PI (exercício financeiro de 2011)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – José Barros Sobrinho
Julgamento/Contas de Governo: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- FUNDEB – José Barros Sobrinho
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- FMS – José Barros Sobrinho
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- FMAS – José Barros Sobrinho
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- FMPS – Erna Pierote
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- HOSPITAL – José Barros Sobrinho
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- Câmara Municipal – Ricardo Augusto Melo do Rego Monteiro
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.

Advogado(s):

- Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952)
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 13 da Peça 11; FUNDEB – fl. 13 da Peça 11; FMS – fl. 13 da Peça 11; FMAS – fl. 13 da Peça 11; Hospital – fl. 13 da Peça 11)
- Nelson Nery Costa (OAB/PI nº 176/96-B) e outros
(Procuração: FMPS – fl. 23 da Peça 20)
- Márvio Marconi Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703)
(Procuração: Câmara Municipal – fl. 07 da Peça 21).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/16888/2012 – Representação sobre irregularidades em pactuações e prestações de serviços contratados à empresa CHARTER TRANSPORTE LTDA com a Prefeitura Municipal de União-PI (exercício financeiro de 2011). Representados: Gilberto Campelo Lima – Responsável pela Empresa Charter Transportes Ltda; Geraldo de Sousa das Neves – Sócio da Empresa Charter Transportes Ltda. Advogado(s) do(s) Representado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) e outros – (Procuração – fl. 06 da Peça 09).
Julgamento: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- TC/011115/2013 – Representação sobre a constatação de impropriedades/irregularidades na aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB pelo Município de União-PI (exercício financeiro de 2011). Representado: José Barros Sobrinho – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Representado: Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) e outros – (Procuração – fl. 02 da peça 08).
Julgamento: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- TC/012257/2013 – Representação sobre aplicação dos recursos repassados pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí (SESAPI) ao Hospital Rocha Furtado, em União-PI (exercício financeiro de 2011). Representado: José Barros Sobrinho – Prefeito Municipal. Julgamento: Acórdão TCE/PI nº 1.273/2014 – Procedência da presente representação.
Julgamento: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

DENÚNCIA

TC-E 045812/2012 – Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI (exercício financeiro de 2012)

Objeto:

- *Supostas irregularidades praticadas pelo Prefeito Municipal no sentido do não fornecimento de informações à equipe de transição do Prefeito Eleito e nomeação irregular dos concursados do Concurso Público Unificado da APPM (Edital nº 001/2011), para as quais o denunciante requer que sejam declaradas sem efeito.*

Denunciado(s):

- *Raimundo Gomes da Silva – Prefeito Municipal*

Advogado(s) do Denunciado:

- *Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.964)
(Sem Procuração nos Autos)*

Julgamento: Pela procedência da denúncia. Aplicação de multa.

Relator: Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/52864/2012 – Prefeitura Municipal de Curimatá-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

- *Prefeitura Municipal – Reidan Kléber Maia de Oliveira
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa. Imputação de débito.*
- *FUNDEB – Reidan Kléber Maia de Oliveira
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.*
- *FMS – Reidan Kléber Maia de Oliveira
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.*
- *FMAS – Reidan Kléber Maia de Oliveira
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.*
- *Câmara Municipal – Janaína Marques Luz
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa. Imputação de débito.*

Advogado(s):

- *Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8824)
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 02 da Peça 31; FUNDEB – fl. 02 da Peça 31; FMS – fl. 02 da Peça 31; FMAS – fl. 02 da Peça 31).*
- *Jackson Cunha Nogueira Neto (OAB/PI nº 12.598)
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 02 da Peça 35; FUNDEB – fl. 02 da Peça 35; FMS – fl. 02 da Peça 35; FMAS – fl. 02 da Peça 35).*

Processo(s) Apensado(s):

- *TC/009983/2014 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Curimatá-PI (exercício financeiro de 2012).*
- *TC/013478/2013 – Representação contra supostas ações e condutas ilegais e irregulares efetuadas pelo gestor da Prefeitura Municipal de Curimatá-PI (exercício financeiro de 2012). Representado(s): Reidan Kléber Maia de Oliveira – Prefeitura Municipal.
Julgamento: Pela procedência parcial.*
- *TC/015450/2013 – Representação sobre notícia crime referente a supostas irregularidades na gestão de recursos públicos oriundos do FUNDEB e do PNATE da Prefeitura Municipal de Curimatá-PI (exercício financeiro de 2012). Representado(s): Reidan Kléber Maia de Oliveira – Prefeito Municipal.
Julgamento: Pelo arquivamento.*
- *TC/011427/2014 – Representação sobre supostos atos de improbidade administrativa cometidos na Prefeitura Municipal de Curimatá-PI (exercício financeiro de 2012). Representado(s): Reidan Kléber Maia de Oliveira – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Representado(s): Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570) e outros – (Procuração – fl. 07 da Peça II).*



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Julgamento: Pela procedência.

- TC/011109/2014 – Representação sobre supostos atos de improbidade administrativa praticados na administração da Prefeitura Municipal de Curimatá-PI (exercício financeiro de 2012). Representado(s): Reidan Kléber Maia de Oliveira – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Representado(s): Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570) e outros – (Procuração – fl. 07 da Peça 10). Procurador(a): Leandro Maciel. **Manifestação – Julgamento: Procedência Parcial – Aplicar Multa.**

Julgamento: Pela procedência parcial.

TC/52899/2012 – Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Alcides de Castro Macedo Neto
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FUNDEB – Alcides de Castro Macedo Neto
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMS – Alcides de Castro Macedo Neto
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMAS – Alcides de Castro Macedo Neto
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- Câmara Municipal – Altivo Gomes de Oliveira
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) e outros
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 03 da Peça 27; FUNDEB – fl. 03 da Peça 27; FMS – fl. 03 da Peça 27; FMAS – fl. 03 da Peça 27).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/05230/2013 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí-PI (exercício financeiro de 2012).
- TC-E 049979/2012 – Denúncia sobre supostas irregularidades cometidas na administração da Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí-PI (exercício financeiro de 2012). Denunciado(s): Alcides de Castro Macedo Neto – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Denunciante(s): João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e outro – (Procuração – fl. 01 da Peça 03). Advogado(s) do Denunciado(s): Érico Malta Pacheco (OAB/PI nº 3.906) – (Sem Procuração nos Autos).
Julgamento: Pela procedência parcial. Aplicação de multa.
- TC-E 050924/2012 – Denúncia sobre supostas irregularidades cometidas na administração da Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí-PI (exercício financeiro de 2012). Denunciado(s): Alcides de Castro Macedo Neto – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Denunciante(s): Hartônio Bandeira de Sousa (OAB/PI nº 6.489) e outros – (Procuração – fl. 01 da Peça 03). Advogado(s) do Denunciado(s): Érico Malta Pacheco (OAB/PI nº 3.906) – (Sem Procuração nos Autos).
Julgamento: Pela procedência parcial.
- TC-E 039092/2012 – Representação sobre suposta inadimplência do município de Jatobá do Piauí-PI junto a Companhia Energética do Piauí S/A (Eletrobrás Distribuição Piauí) - (exercício financeiro de 2012). Representado(s): Alcides de Castro Macedo Neto – Prefeito Municipal.
Julgamento: Pela procedência. Aplicação de multa.

TOTAL DE PROCESSOS: 08 (oito).

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de agosto de 2015.

Jean Carlos Andrade Soares

Secretário da Primeira Câmara

(*) Conteúdo meramente informativo, não substitutivo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI.